

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

*Presidente*

**COMUNICADO Nº 07/2023 – TP/TJAP**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADÃO CARVALHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, comunica que não haverá Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Judicial na data de 14 de junho de 2023 (quarta-feira), por ausência de quórum.

Macapá, 12 de junho de 2023.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**

*Presidente - TJAP*

**ATO CONJUNTO Nº 664/2023 - GP**

*Dispõe sobre a regulamentação das comunicações oficiais em meio eletrônico e divulgação dos atos processuais no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe do Poder Judiciário do Estado do Amapá.*

Os Desembargadores **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, Presidente; e **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, incisos XXII, e 30, inciso VII, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 455, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) como plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) substitui os atuais diários de justiça eletrônicos mantidos pelos órgãos do Poder Judiciário e está disponível no sítio do CNJ na rede mundial de computadores;

**CONSIDERANDO** que o Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, caput, do Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe que as competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implementação do PJe;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Amapá implementou o Sistema PJe para o processamento de Cartas Precatórias Externas, bem como para a tramitação de processos de Competência do Juizado Especial Cível e da Turma Recursal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A comunicação eletrônica dos atos processuais praticados em processos que tramitam no sistema PJe dar-se-á:

- I – por publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), plataforma mantida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- II – por comunicação via Sistema, funcionalidade própria do PJe, desde que haja o prévio cadastramento do advogado.

**Art. 2º** A comunicação processual dirigida a advogado habilitado nos autos digitais deve ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico via PJe e, somente na impossibilidade de se efetivar essa modalidade, deverá encaminhada via DJEN.

§1º A publicação realizada pelo DJEN substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para fins de intimação, possuindo valor meramente informacional a eventual concomitância de intimação ou comunicação por outros meios;

§2º A intimação realizada pelo DJEN deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a indicação do tribunal, do órgão julgador, o número único do processo, os nomes das partes, de seus advogados e respectivos números de inscrição na OAB;

§3º A divulgação dos dados processuais no DJEN observará, nos processos sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, o disposto na lei e na Resolução CNJ nº 121, de 5 outubro de 2010.

§4º Compete à unidade que produziu e publicou o conteúdo do material remetido ao DJEN zelar pelo correto envio das informações, principalmente nas ações submetidas a sigilo ou segredo de justiça.

**Art. 3º** A comunicação processual destinada às procuradorias públicas (Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública) cadastradas junto ao Poder Judiciário do Estado do Amapá, será realizada através da escolha do meio "Sistema" nas tarefas de "Preparar ato de comunicação" (PAC e MINIPAC).

**Art. 4º** As regras de comunicação processual previstas nesse normativo serão aplicadas em todas as competências da justiça implantadas no PJe.

**Art. 5º** Nos casos urgentes em que a intimação eletrônica possa causar prejuízo às partes ou à efetivação do próprio ato, a comunicação poderá ser realizada por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pelo magistrado.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça.

**Art. 7º** Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Macapá – AP, 12 de junho de 2023.**

Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**  
*Presidente/TJAP*

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

---

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 054/2023-TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 048066/2023. OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIANO PROCESSO Nº 0000584-68.2021.8.03.0003. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 59, parágrafo único, art. 2º da Resolução nº 232/2016 – CNJ e IN nº 096/2020-TJAP. RATIFICAÇÃO: 07/06/2023, no bojo do PA 048066/2023, pelo Desembargador ADÃO CARVALHO – Presidente/TJAP. ADJUDICATÁRIO: ALEXANDRE DA SILVA BORGES. VALOR:R\$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios

### EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

#### I – INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 049/2021.

#### II – PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

**CONTRANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CONTRATADA:** MINISTER SERVICOS LTDA

#### III – OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na área de comunicação social, com cessão de postos de trabalho, compreendendo as atividades de: Produtor radialista; Locutor Noticiarista de Rádio; Fotógrafo, Gerente de Mídias Sociais sem o fornecimento de uniformes, exceto crachá, materiais e equipamentos.

#### IV – OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo tem por objeto:

a) Promover a repactuação da avença, face a implementação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023, conforme demonstrativo constante Anexo I deste Instrumento.

b) Consolidar o Cronograma de Desembolso Financeiro do Contrato nº 049/2021-TJAP.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA